



ATA INTERNA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020-SEINFRA

Aos 04 (quarto) dias do mês de setembro de 2020, às 11h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 122, de 18 de fevereiro de 2020, reuniram-se o Sr. Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos de Jesus - membros para realizar a análise de julgamento das propostas de preços das empresas licitantes referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2020-SEINFRA, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE PITANGUINHA, CROATÁ E CARACOL; SÃO JOÃO; E JABURU, CONFORME CONVÊNIO Nº CV 854990/2017 COM A FUNASA. O presidente da início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após análise minuciosa das propostas de preços e com base nos pareceres técnicos do setor de engenharia constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **CLASSIFICADAS**: EDMIL CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 03.382.356/0001-25; e CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.586.891/0001-84, considerando que as mesmas atenderam todas as exigências editalícias. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS**: COENCO – SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.356.435/0001-95, por descumprimento do item 5.1.k, tendo em vista que a empresa apresentou suas Composições de Custos Unitários - CPU com diversas inconsistências, as quais foram devidamente identificadas pelo setor de engenharia, conforme Parecer Técnico, anexo aos autos, diante das inconsistências observadas, esta comissão solicitou da empresa que comprovasse a exequibilidade dos valores propostos ou que a mesma corrigisse as supostas falhas apresentadas. Dentro do prazo legal a empresa apresentou uma vaga justificativa alegando que cumpriria sua proposta de preços, no entanto não respondeu aos questionamentos referente as falhas observadas, ou seja, a empresa COENCO – SANEAMENTO LTDA não foi capaz de comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, dessa forma diante do silêncio da empresa em responder aos questionamentos do setor de engenharia e da impossibilidade de aferir a exequibilidades de sua proposta de preços, esta Comissão Declarar a empresa DESCLASSIFICADA; PUCON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.669.838/0001-60, por descumprimento dos itens 5.1.o e 5.1.p, uma vez que a mesma não apresentou declaração com a relação da equipe técnica que se encarregará das obras e serviços, bem como relação dos equipamentos e máquinas, com as respectivas características; CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.795.971/0001-38, descumprimento dos itens 5.1.l e 5.1.m, tendo em vista que a empresa não apresentou os seguintes documentos: Planilha analítica de encargos sociais; e Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU. Então Senhor Presidente faz constar respectivamente a seguinte ordem de classificação **PROPOSTA VENCEDORA: EDMIL CONSTRUÇÕES S/A**, com o valor da proposta de **R\$ 3.439.420,50** (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e cinquenta centavos); **2º CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA**, com o valor da proposta de **R\$ 3.512.324,05** (três milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). Isto posto, o Senhor Presidente informa que o Resultado do Julgamento das Propostas será publicado na imprensa oficial, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma, ficará aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei



8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento acima referido. Finalmente de tudo às 12h:11min, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros. Tianguá-CE, 04 de Setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	